EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CAIS/UFC

SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)

PROGRAMA “CENTROS DE ACESSO A DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL – CAIS EM FORTALEZA” | UFC

A Universidade Federal do Ceará (UFC), com interveniência da Fundação CETREDE, no âmbito do TED nº 01/2025, relativo ao Programa Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS) em Fortaleza (CE), torna público o presente Edital para seleção e contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos e operacionais nas equipes dos 03 (três) CAIS a serem implantados e operados no município de Fortaleza/CE, observando-se a metodologia nacional de referência da SENAD/MJSP e os fluxos intersetoriais pactuados.

1. Contexto e finalidade

1.1. Os Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social – CAIS em Fortaleza constituem equipamentos públicos de base comunitária e atuação territorializada, voltados ao atendimento da população historicamente afetada de forma desproporcional pela atuação do tráfico de drogas e ações de repressão ao tráfico: a população negra residente em áreas periféricas, pessoas em situação de rua, mulheres, pessoas LGBTQIA+, pessoas que passaram pelo sistema prisional e povos originários. Fundamentados na redução de danos sociais, na mitigação de riscos e no cuidado integral, os CAIS operam como dispositivos de “porta aberta”, com escuta qualificada, atendimento multiprofissional e orientação sobre direitos, articulados às redes de saúde, assistência social, justiça, educação, cultura, trabalho, renda e moradia, sem exigência de abstinência como condição de acesso.

1.2. Objetivos do CAIS:

- Promover o acesso à direitos e à inclusão social;
- Reduzir barreiras de acesso à serviços e enfrentamento de estigmas e preconceitos;
- Fortalecer a articulação entre serviços de saúde pública e de assistência social, instituídos em sistemas de direitos;
- Promoção de estratégias de redução de danos sociais e mitigação de agravos à saúde;
- Desenvolvimento de ações de educação permanente;
- Articulação territorial, intersetorial e transversal das políticas públicas;
- Promover atividades coletivas e de convivência para o público atendido;
- Produzir dados e informações sobre os atendimentos prestados no CAIS, respeitando sigilo, normativas do MJSP e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Apoiar o referenciamento e acompanhamento da pessoa atendida no sistema de justiça;
- Contribuir com o fortalecimento dos laços sociais da pessoa atendida e da cidadania por meio de ações comunitárias e culturais.

1.3 Os Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social – CAIS destinam-se prioritariamente a pessoas e grupos que vivenciam situações de vulnerabilização social, especialmente aquelas que enfrentam barreiras de acesso à rede de proteção, saúde e promoção de direitos. Os CAIS foram desenhados para se adaptar às especificidades de cada território, reconhecendo que os processos de vulnerabilidade assumem diferentes expressões conforme o contexto local. Assim, os públicos atendidos pelos CAIS podem incluir pessoas negras, pessoas em situação e superação de rua, juventudes expostas à violência e à exclusão, mães e familiares de vítima de violência, mulheres, a comunidade LGBTQIAP+ e comunidades tradicionais, incluindo povos indígenas e quilombolas, bem como pessoas com demandas relacionadas ao uso de drogas.

1.4 O Programa prevê a implantação e funcionamento de 03 (três) CAIS em Fortaleza, preferencialmente nas Regionais 5, 6 e 12, com integração a fluxos de referência e contrarreferência com RAPS, CRAS/CREAS e sistema de justiça.

1.5 Os CAIS previstos neste edital a serem implantados em Fortaleza terão como público prioritário, juventudes periféricas, destacando-se: jovens com questões relacionadas ao uso de drogas; aqueles afetados pela dinâmica territorial do tráfico de drogas; jovens que passaram por medidas socioeducativas; e demais jovens que enfrentam barreiras de acesso às políticas públicas e apresentam demandas relacionadas a questões das drogas.

1.6. Diretriz formativa prioritária deste Edital: além das atribuições técnicas do CAIS, espera-se que os(as) profissionais selecionados(as) tenham capacidade de desenvolver atividades formativas com juventude periférica, visando estimular a atuação como “jovens defensores do direito à cidade”, em abordagem semelhante a iniciativas de formação cidadã e defesa de direitos, conforme foco de atuação de cada CAIS:

- CAIS Praia de Iracema: essa diretriz deve contemplar jovens que circulam pelo território, incluindo aqueles em situação de rua e em cenas abertas urbanas, com enfoque na redução de danos, fortalecimento de vínculos e uso cidadão do espaço público.
- CAIS Messejana: a formação deve atender jovens em situação de rua, priorizando metodologias flexíveis que promovam autonomia, acesso a direitos e cuidado integral.
- CAIS Bom Jardim: a atuação deve voltar-se à juventude afetada pelo tráfico de drogas e pela repressão, estimulando consciência crítica sobre violências estruturais, direitos territoriais e participação comunitária.

2. Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de pessoas jurídicas para contratação de serviços descritos neste edital, para atuação nos CAIS.

2.2. A contratação observará a metodologia e o sistema informatizado de atendimento e monitoramento desenvolvidos pela SENAD/MJSP, bem como a participação em capacitações orientadas pela SENAD e em supervisões periódicas das equipes.

3. Unidades CAIS e regra de alocação territorial

3.1. A atuação ocorrerá no âmbito dos 03 CAIS a serem implantados pela UFC, com a seguinte referência territorial (conforme orientação do projeto):

- CAIS Praia de Iracema (Juventude que frequenta o território, incluindo população em situação de rua, e usuários em cenas abertas urbanas);
- CAIS Messejana (População em situação de rua na região);
- CAIS Bom Jardim (População historicamente e desproporcionalmente afetada pelo tráfico de drogas e pelas ações de repressão).

3.2. Cada pessoa contratada será alocada prioritariamente em um CAIS, conforme necessidade e aderência territorial, sem prejuízo de participação em atividades integradas nos três equipamentos (reuniões, formações, intercâmbios, ações e/ou coberturas). A lógica de integração e troca entre unidades é parte do Programa, inclusive com previsão de intercâmbio de experiências e boas práticas entre as três unidades, gerenciadas pela UFC, assim com outras unidades CAIS implantados no território Ceará e no Brasil e que compõe a rede CAIS da SENAD-MJSP.

3.3. A comprovação de vinculação ao território (residência, atuação comunitária, vínculos institucionais locais, participação em coletivos, experiência de trabalho no entorno) será considerada critério de priorização, conforme item 9.

4. Vigência e regime de contratação

4.1. O prazo de vigência estimado das contratações observará a vigência do projeto: até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato com a Fundação de Apoio, podendo ser ajustado conforme o instrumento de referência e suas condições.

4.2. A contratação será realizada por instrumento contratual de prestação de serviços, sem caracterização de vínculo empregatício, observadas as normas e procedimentos da UFC/Fundação de Apoio.

5. Perfis, quantitativos, valores de referência e carga horária

5.1. As funções/quantitativos/valores de referência (mensais) correspondem aos seguintes serviços:

Linha	Função/Perfil	Qtde	Carga horária de referência*	Valor de referência (R$)
1	Gerente de Unidade CAIS	3	40h semanais (referência)	5.000,00
2	Supervisor(a) Clínico(a) Institucional	3	30h semanais	3.500,00
3	Psicólogo(a)	6	30h semanais	3.500,00
4	Assistente Social	6	30h semanais	3.500,00

5	Terapeuta Ocupacional	3	30h semanais (referência)	3.500,00
6	Educador(a) Jurídico(a)	3	30h semanais	3.500,00
7	Educador(a) de Esporte e Lazer	3	30h semanais (referência)	3.500,00
8	Agente Redutor(a) de Dano	9	20h semanais	2.000,00
9	Arte-educador(a)	6	30h semanais (referência)	3.000,00

* A carga horária “de referência” poderá ser ajustada conforme o plano de funcionamento de cada unidade, mantendo-se as cargas explicitadas no Plano de Aplicação quando indicadas.

Os itens, quantidades e valores acima constam do Plano de Aplicação do projeto.

6. Atribuições gerais comuns a todas as funções

São atribuições comuns:

a) Atuar segundo os princípios do CAIS: atuação de base territorial, redução de danos, com porta aberta, escuta qualificada, cuidado integral, com orientação em direitos e articulação intersetorial.

b) Executar e/ou apoiar atividades essenciais do CAIS, incluindo: atendimento humanizado, avaliação psicossocial, orientação sobre direitos, construção/apoio ao Plano de Acesso à Direitos, oficinas educativas/culturais/de autocuidado, encaminhamentos qualificados e acompanhamento ativo dos encaminhamentos.

c) As equipes devem estar preparadas para identificar e agir diante das manifestações de racismo, preconceito e discriminação, adotando protocolos que garantam o acompanhamento integral e o encaminhamento às redes de proteção.

d) Atuar baseado em práticas de prevenção ampliada e no protagonismo juvenil, com atividades formativas, culturais e esportivas que valorizem o território e a expressão política.

e) Operar e registrar atendimentos/ações no sistema informatizado disponibilizado pela SENAD, assegurando padronização e rastreabilidade.

f) Atuar conforme protocolos de atendimento e encaminhamento pactuados, com fluxos de referência/contrarreferência com RAPS, CRAS/CREAS, serviços penais e sistema de justiça, incluindo, quando cabível, Defensoria Pública e demais parceiros.

g) Participar das capacitações orientadas pela SENAD e de capacitações complementares validadas, bem como de instâncias periódicas de governança e integração em rede.

h) Participar da supervisão técnica periódica das equipes (mínimo semanal), com foco em acompanhamento de casos e aprimoramento metodológico.

i) Contribuir, de forma articulada, para o eixo formativo do projeto voltado à juventude periférica ("jovens defensores do direito à cidade"), realizando oficinas, rodas de conversa, mentorias, produção de materiais e/ou apoio pedagógico conforme seu perfil, com metodologias ajustadas às especificidades de cada CAIS:

- CAIS Praia de Iracema, as atividades devem considerar a juventude que circula no território, incluindo pessoas em situação de rua e grupos em cenas abertas urbanas, utilizando abordagens de baixa exigência, redução de danos e fortalecimento de vínculos.
- CAIS Messejana, as ações serão voltadas à população em situação de rua, demandando estratégias flexíveis, conteúdos práticos e suporte orientado ao cuidado e ao acesso a direitos.
- CAIS Bom Jardim, a atuação deve contemplar públicos afetados pelo tráfico de drogas e por ações repressivas, com metodologias que promovam reflexão crítica, segurança cidadã, direitos territoriais e fortalecimento comunitário.

j) Contribuir e apoiar projetos de pesquisa e de extensão da UFC junto ao equipamento CAIS que visem colaborar com a qualificação e fortalecimento das ações do CAIS e com a produção de informações e conhecimentos acerca do equipamento.

7. Atribuições específicas por função

7.1. Gerente de Unidade CAIS (3)

- Gestão do funcionamento cotidiano da unidade (agenda, fluxos internos, acolhimento, encaminhamentos, articulação territorial);
- Organização de reuniões de equipe, interface com coordenação do projeto, rede intersetorial e governança local;
- Monitoramento de metas/indicadores e garantia de registros no sistema (em articulação com a equipe);
- Apoio à implementação da metodologia SENAD e aos protocolos pactuados.

7.2. Supervisor(a) Clínico(a) Institucional (3) – 30h

- Conduzir (e/ou co-conduzir) supervisão clínica institucional semanal, discussão de casos, apoio à qualificação do cuidado e redução de danos;
- Apoiar equipe na elaboração/revisão de PTS e na interface com rede (RAPS/SUAS/justiça);
- Apoiar formação interna e supervisão do eixo "jovens defensores do direito à cidade".

7.3. Psicólogo(a) (6) – 30h

- Acolhimento e atendimento individual e/ou grupal, avaliação psicossocial, apoio ao Plano de Acesso à Direitos;

- Oficinas de autocuidado, saúde mental comunitária e redução de danos;
- Ações de campo e atuação territorial;
- Articulação com RAPS e rede intersetorial;
- Acompanhamento de encaminhamentos junto à Rede;
- Promoção de atividades, coletivas, de convivência e grupos;
- Registros no sistema.

7.4. Assistente Social (6) – 30h

- Acolhimento, avaliação socioassistencial, orientação e encaminhamentos para políticas sociais, benefícios e documentação; apoio ao Plano de Acesso à Direitos;
- Articulação com SUAS (CRAS/CREAS) e rede de direitos e rede intersetorial;
- Acompanhamento de encaminhamentos junto à Rede;
- Promoção de atividades, coletivas, de convivência e grupos;
- Apoio ao eixo formativo de direitos e “direito à cidade”;
- Registros no sistema.

7.5. Terapeuta Ocupacional (3)

- Planejamento e condução de oficinas terapêuticas, reinserção social, autocuidado e atividades de vida diária;
- Acolhimento, apoio ao Plano de Acesso à Direitos e à integração com rede e território;
- Ações de campo e atuação territorial;
- Articulação com rede intersetorial;
- Acompanhamento de encaminhamentos junto à Rede;
- Promoção de atividades, coletivas, de convivência e grupos;
- Contribuição para oficinas formativas da juventude;
- Registros no sistema.

7.6. Educador(a) Jurídico(a) (3) – 30h

- Educação em direitos, cidadania e acesso à justiça (orientação e formação);
- Atendimento direto e apoio ao Plano de Acesso à Direitos e a encaminhamentos e articulação com serviços penais, rede de justiça e Defensoria (conforme fluxos pactuados);
- Articulação com rede intersetorial;
- Acompanhamento de encaminhamentos junto à Rede;
- Registros no sistema;
- Eixo “jovens defensores do direito à cidade”: desenho e execução de trilha formativa (módulos, oficinas, materiais).

7.7. Educador(a) de Esporte e Lazer (3)

- Condução de oficinas e práticas corporais, esporte e lazer como estratégia de vínculo, proteção social e redução de danos;
- Apoio ao Plano de Acesso à Direitos;
- Promoção de atividades, coletivas, de convivência e grupos;
- Articulação com coletivos locais e equipamentos do território;
- Contribuição para ações integradas entre unidades e formações;
- Contribuição para oficinas formativas da juventude;

- Registros no sistema.

7.8. Agente Redutor(a) de Dano (9) – 20h

- Acolhimento, escuta ativa e apoio ao Plano de Acesso à Direitos;
- Ações de campo e abordagem comunitária, rodas de conversa e metodologias participativas, visando reduzir fatores de risco e fortalecer fatores de proteção, com perspectiva de redução de danos;
- Facilitar acesso ao CAIS e acompanhamento de encaminhamentos;
- Apoio ao eixo de juventude (mobilização, escuta e participação).

7.9. Arte-educador(a) (6)

- Oficinas artístico-culturais (música, desenho, canto, artes integradas), incluindo oficinas terapêuticas de reinserção;
- Produção cultural comunitária e apoio a ações integradas do território e do eixo de juventude;
- Apoio ao Plano de Acesso à Direitos;

8. Requisitos mínimos e perfis prioritários (por função)

8.1. Requisitos gerais (todas as funções)

- Pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social/atividade compatível com o serviço a ser prestado.
- Indicação de profissional responsável (nome, CPF, formação, registros profissionais quando aplicável).
- Disponibilidade para atuar prioritariamente em um CAIS e participar de atividades nos 03 CAIS (integrações, formações, intercâmbios).
- Compromisso com a metodologia CAIS/SENAD e com o uso do sistema informatizado de registros.

8.2. Supervisor(a) Clínico(a) Institucional

- Perfil prioritário: pessoas com atuação prévia na rede de atenção psicossocial, rede SUAS ou em projetos sociais na perspectiva dos Direitos Humanos (coordenação/direção), grupos de atuação territorial, projetos de base comunitária, com produção/pesquisa em direitos humanos e estudos sobre drogas (conforme diretriz do projeto). Alinhamento ético com a perspectiva dos Direitos Humanos e Redução de Danos.

8.3. Psicólogo(a), Assistente Social e Terapeuta Ocupacional

- Formação superior na área; registro no conselho (CRP/CRESS/CREFITO, quando aplicável).
- Experiência com SUS/SUAS, programas e serviços do campo de direitos humanos e com públicos em alta vulnerabilidade; desejável psicologia social/atuação comunitária e experiência em políticas sobre drogas (conforme diretriz do projeto).
- Alinhamento ético com a perspectiva dos Direitos Humanos e Redução de Danos;
- Participação em grupos de pesquisa e/ou coordenação de ações/projetos é diferencial.

8.4. Educador(a) de Esporte e Lazer

- Formação em Educação Física e registro no CREF.
- Experiência em projetos sociais e/ou vínculo comunitário com o território do CAIS.
- Alinhamento ético com a perspetiva dos Direitos Humanos e Redução de Danos.
- Diferencial: habilidade em artes marciais, metodologias de trabalho em grupo e facilitação.

8.5. Arte-educador(a)

- Perfil territorial (preferência para profissionais oriundos/atuantes nos territórios).
- Múltiplas habilidades (música, desenho, canto, artes integradas).
- Conhecimento e afinidade com a linguagem e cultura periférica.
- Experiência em oficinas terapêuticas e reinserção.
- Alinhamento ético com a perspectiva da garantia dos Direitos Humanos e Redução de Danos.
- Pode incluir profissionais liberais, pedagogos, oficineiros com histórico de trabalho social.

9. Prioridade para vinculação ao território

9.1. Este Edital prioriza candidaturas com vinculação comprovada ao território onde o(a) profissional atuará prioritariamente (Praia de Iracema, Messejana ou Bom Jardim).

9.2 Este Edital prioriza candidaturas de jovens que atendam aos requisitos das funções descritas neste edital, especialmente jovens que passaram por medidas socioeducativas, em atenção à Lei Ordinária do município de Fortaleza nº 11.438, de 04 de janeiro de 2024.

9.3. São exemplos de comprovação (um ou mais):

- Comprovante de residência (últimos 3 meses) no bairro/território (ou entorno definido no Anexo II);
- Declaração de atuação de coletivo, associação comunitária, escola, ONG, equipamento público local;
- Portfólio/relatórios/declarações que demonstrem atuação territorial continuada (mín. 12 meses);
- Declaração de órgão público que cumpriu medida socioeducativa ou que é acompanhado por programa pós-medida socioeducativa.

10. Inscrições

10.1. As inscrições ocorrerão de 19/02/2026 a 27/02/2026, por meio do formulário constante no link: https://forms.gle/wgDruJL2EVMgYcbH6.

10.2. Cada pessoa jurídica poderá concorrer a até 01 (uma) função, desde que apresente equipe/estrutura compatível e documentos completos para cada candidatura.

11. Documentação obrigatória

11.1. Documentação da pessoa jurídica

- Cartão CNPJ; Contrato/Estatuto Social e alterações (ou documento equivalente);
- Comprovantes de regularidade exigidos pela UFC/Fundação (ex.: fiscal, trabalhista, previdenciária, conforme *check-list* institucional);
- Dados bancários da PJ.

11.2. Documentação do(a) profissional indicado(a)

- Documento de identidade e CPF;
- Currículo (preferencialmente Lattes, quando houver) e comprovações;
- Diploma/declaração de conclusão; registros em conselhos (quando aplicável);
- Portfólio (quando aplicável – arte-educação, esporte/lazer, educação jurídica etc.);
- Comprovação de vinculação territorial (se houver), conforme item 9;
- Comprovação de cumprimento de medida socioeducativa (se houver), conforme item 9.

11.3. Proposta de Plano de Trabalho (obrigatória)

O(A) candidato(a) deverá apresentar, além da documentação básica, Proposta de Plano de Trabalho, detalhando ações a serem desenvolvidas caso selecionado(a), compatível com a metodologia e atividades CAIS (ver item 12 e Anexo I).

12. Proposta de Plano de Trabalho para as funções que exijam nível superior

12.1. A proposta deve contemplar, no mínimo:

a) Diagnóstico territorial breve (problemas, potencialidades, rede local e estratégias de articulação);
b) Objetivos e metas (incluindo metas formativas para juventude periférica – “jovens defensores do direito à cidade”);
c) Estratégia de articulação entre os 03 CAIS (trocas, intercâmbios, co-realizações).

13. Etapas do processo seletivo

13.1. O processo seletivo ocorrerá em etapas:

Etapa 1 – Habilitação (eliminatória): conferência de documentos e enquadramento do perfil.
Etapa 2 – Avaliação técnica (classificatória): análise de currículo/portfólio e comprovações.
Etapa 3 – Avaliação da Proposta de Plano de Trabalho (classificatória) para as funções que exijam nível superior: aderência ao CAIS e ao eixo formativo
Etapa 4 – Entrevista a critério da comissão avaliadora (classificatória): competências técnicas e territoriais, postura ética e capacidade formativa.

14. Critérios de avaliação e pontuação (0 a 100)

- A) Experiência e qualificação (0–30): atuação em políticas públicas, rede SUS/SUAS/justiça, trabalho comunitário, redução de danos, projetos sociais; e, quando aplicável, produção/pesquisa e coordenação.

- B) Plano de Trabalho (0–50): clareza, viabilidade, aderência metodológica, proposta formativa “direito à cidade”, indicadores e articulação em rede.
- C) Vinculação territorial (0–20): residência/atuação comprovada no território do CAIS e participação comunitária.

Critérios de desempate, nesta ordem:

1. Maior pontuação no Plano de Trabalho;
2. Maior pontuação em Vinculação territorial;
3. Maior pontuação em Experiência.

15. Resultado, convocação e contratação

15.1. O resultado preliminar será divulgado em 06/03/2026, com prazo de recurso de 09/03/2026 a 10/03/2026 e resultado final em 13/03/2026.

15.2. A convocação ocorrerá conforme classificação e necessidade do projeto, para assinatura contratual com a Fundação de Apoio, observada a vigência prevista de até 12 meses após a assinatura.

16. Da comissão de seleção

16.1. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
- Profa. Dra. Cynara Monteiro Mariano (Coordenadora-Geral e Professora da UFC)
- Prof. Dr. Rafael Vieira de Alencar (Professor Pesquisador/UFC)
- Prof Dr. Luiz Fábio Silva Paiva (Professor UFC)

16.2. A Comissão conduzirá o processo com observância de impessoalidade, publicidade e motivação dos atos.

17. Acompanhamento, entregas e pagamento

17.1. O acompanhamento técnico considerará:

- Entregas do Plano de Trabalho;
- Participação em supervisão semanal e capacitações;
- Registros no sistema e conformidade com protocolos e fluxos;
- Articulação com rede e acompanhamento de encaminhamentos;

17.2. O pagamento será condicionado ao ateste de execução das atividades e entregas pactuadas.

18. Ética, direitos humanos e proteção de dados

18.1. Toda atuação deverá observar princípios de direitos humanos, não discriminação e respeito às trajetórias, em consonância com o caráter de porta aberta do CAIS.

18.2. É obrigatória a confidencialidade das informações, o uso adequado do sistema e o cumprimento das orientações técnicas e operacionais aplicáveis.

19. Disposições finais

19.1. A inscrição implica ciência e concordância com as regras deste Edital.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela coordenação do projeto, observadas as normas da UFC/Fundação de Apoio.

19.3. Este Edital poderá ser retificado, suspenso ou revogado por necessidade institucional devidamente justificada.

Fortaleza, 13 de março de 2026.

Profa. Dra. Cynara Monteiro Mariano
Coordenadora-Geral e Professora da UFC

Prof. Dr. Rafael Vieira de Alencar
Professor Pesquisador/UFC

-Prof Dr. Luiz Fábio Silva Paiva
Professor UFC

ANEXO I — Roteiro de Plano de Trabalho (modelo)

1. Identificação da candidatura (PJ + profissional responsável);
2. Função pretendida e CAIS prioritário (Iracema/Messejana/Bom Jardim);
3. Diagnóstico territorial breve;
4. Objetivos (incluindo objetivos formativos “direito à cidade”);
5. Metodologia (redução de danos; porta aberta; escuta qualificada; PTS; oficinas; rede);
6. Cronograma mensal (12 meses) e produtos/entregáveis;
7. Indicadores e forma de registro no sistema;
8. Estratégia de atuação integrada nos 03 CAIS;
9. Estratégia de articulação com rede (RAPS, SUAS, justiça);
10. Plano de mitigação de riscos e ética do cuidado.

ANEXO II — Declaração de Vinculação ao Território (modelo)

Declaro, para fins de pontuação no item 9 deste Edital, que possuo vinculação com o território do CAIS [____], por meio de: ( ) residência ( ) atuação profissional ( ) atuação comunitária ( ) pesquisa/extensão ( ) participação em coletivo/associação.

Descreva (máx. 10 linhas) e anexe comprovações: _____.
Local/data/assinatura: _____.

ANEXO III — Declaração de Vinculação ao Território (modelo)

Declaro, para fins de pontuação no item 9 deste Edital, que possuo vinculação com o território do CAIS [____], por meio de: ( ) residência ( ) atuação profissional ( ) atuação comunitária ( ) pesquisa/extensão ( ) participação em coletivo/associação.
Descreva (máx. 10 linhas) e anexe comprovações: _____.
Local/data/assinatura: _____.

ANEXO IV — Declaração do jovem egresso do sistema socioeducativo

Declaro, para fins de pontuação no item 9 deste Edital, que que sou egresso(a) do sistema socioeducativo, tendo cumprido medida socioeducativa prevista na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), encontrando-me atualmente desligado(a) do referido sistema.
Descreva (máx. 10 linhas) e anexe comprovações: _____.
Local/data/assinatura: _____.

ANEXO - V - Declaração de histórico de vigência em rua/ superação de rua

Declaro, para fins de pontuação no item 9 deste Edital, que possuo possuo histórico de vivência em situação de rua, conforme definido no Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, tendo atualmente superado essa condição.
Descreva (máx. 10 linhas) e anexe comprovações: _____.
Local/data/assinatura: _____.